SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 27 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4130

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIMSERRA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU 192 DA REGIÃO SERRANA, DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 099/2025.
Termo Aditivo ao Contrato de Programa° 0028/2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Programa que entre si celebram o CIMSERRA e o Município de Cantagalo, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana, de Prorrogação de Vigência.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, representado pela Prefeita **EMANUELA TEIXEIRA SILVA**, CPF n° *075.346.957-08* e Secretário Municipal de Saúde **MÁRCIO DA SILVA BARBAS**, CPF: 988.521.167-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **o CIMSERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo doravante denominado simplesmente **CONTRATATO**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Municípios **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**, portador do CPF n.º 718.913.077-20, assistido na forma regimental pelo Secretário Executivo, **Sr. Leonardo Sarmento Charles**, CPF/MF n.º 117.992.257-39,gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro n° 2.173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região Serrana, reunido em Assembleia Geral no dia 16 de agosto 2023, resolução CIS-SERRA 007/2023, em conformidade com as Deliberações CIR 029 e 030/2023, Deliberações CIB 8.044 e 8.046 de 2023, de acordo com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal n° 11.107/2005, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo contratual é a prorrogação do prazo contratual para a prestação de serviços de gerenciamento e execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais e com os Anexos Técnicos, que integram o Contrato de Gestão originário, mediante Organização Social vencedora do certame para o fornecimento dos serviços nos autos do Processo Licitatório de Chamamento Público nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a devida Nota de Empenho.
Parágrafo Primeiro - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente contrato terá prazo de execução estendido por mais 12 (doze) meses, com início na data 14/04/2026 e término na data de 14/04/2027, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor para custeio do objeto do presente aditivo consta expressamente nas planilhas que acompanham o presente termo, perfazendo o valor mensal de **R$ 52.959,16 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, e o valor semestral de **R$ 635.509,92 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e nove mil e noventa e dois centavos).**

CONTRATO DE PROGRAMA COM CANTAGALO					
UNIDADE	**QUANT**	**UNITARIO**	**VALOR MENSAL**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
USB	1	R$48.241,62	R$ 48.241,62	12	R$ 578.899,44
RATEIO CRU 2025-2026	1	R$4.717,54	R$ 4.717,54	12	R$ 56.610, 48
TOTAL DO CONTRATO			**R$ 52.959,16**		**R$ 635.509,92**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, inclusive a dotação orçamentária.
A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
O extrato do presente Contrato será publicado pela Contratado no Portal Nacional de Consultas Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei 14.133/21.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cantagalo, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:22F081C7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO.

REF. PA-e N.º 000009/2026.

AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Trata-se de procedimento que visa a prorrogação contratual, por mais 12(doze) meses, do contrato de fornecimento de serviços de manutenção de computadores e periféricos e do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Duas Barras e do Centro Cultural Edson Felipe Machado, tendo sido demonstrado tratar-se de serviço contínuo e essencial para a Câmara Municipal, que vem sendo prestado de forma ininterrupta, e com qualidade pela empresa contratada.
A Lei 14.133/2021 em seu art. 107 prevê que:

*"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."*

Analisando os autos, nota-se que foram observadas todas as recomendações do Parecer Jurídico Referencial anexado ao mesmo, uma vez que:

a)- O Setor Financeiro juntou aos autos a disponibilidade orçamentária para a realização da referida prorrogação contratual, de acordo com a previsão nas Leis Orçamentárias vigentes (fls. 24 | doc. id. 000614/2026);

b) - Demonstrou-se que contrato permanece vigente e que há previsão no contrato permitindo a prorrogação contratual (fls. 127/130 | doc. id. 000662/2026);

c)-Demonstrou-se que a empresa permanece atendendo as condições de habilitação/qualificação (fls. 66/124 | doc. id. 000663/2026);

d)-Demonstrou-se a vantajosidade do contrato e de seus valores para a Câmara Municipal, através de pesquisas de mercado (fls. 64/65 | doc. id. 000660/2026);

e)-Foi elaborada minuta de prorrogação contratual de acordo com minuta padronizada do órgão (fls. 134/136 | doc. id. 000007/2026);

f)-Por fim, há nos autos manifestação do Controle Interno, informando que não existe óbice a prorrogação pretendida (fls. 137/141 | doc. id. 000665/2026);

Diante de todo o exposto:

I-AUTORIZO a celebração do termo aditivo de prorrogação contratual (Carta contrato 011/2024) celebrado com a empresa TECNOTEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.336.895/0001-53, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do início imediato do dia 01/06/2026, estendendo-se até o dia 01/06/2027, no montante total de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) | R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais) mensal, **pois o trâmite processual demonstrou que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração.**
A constatação da vantajosidade da renovação não enfrentou maiores desafios, uma vez que, dentre os diversos elementos que constam nos autos, observa-se a realização das pesquisas mercadológicas e declaração de vantajosidade, além de demonstração da permanência do preenchimento dos requisitos de habilitação, que somadas, tornam claros os benefícios da renovação para esta E. Casa de Leis.
Nota-se que não ocorreram alterações de valores, ressalvada a atualização monetária prevista em lei – o que não podemos afirmar que não ocorreria em caso de uma nova contratação e/ou diante da necessidade de uma nova prorrogação em 31/12/2026.
Tais fatores reforçam a vantajosidade da contratação pelo período de 12 (doze) meses para a administração (conforme autorizado pelo art. 106 da Lei n. 14.133/2021), uma vez que a formalização da prorrogação apenas até o final deste exercício financeiro conduziria a uma situação na qual seria necessária uma nova prorrogação em cerca de 7(sete) meses, com novos gastos, sem qualquer garantia de que a empresa contratada não pleitearia um reajustes dos preços, ou seja, a contratação por período inferior revela-se desvantajosa.
Ressalto, ainda, a economia processual que uma renovação possui em relação a um novo procedimento de contratação – "do zero", e:

1. Determino que seja realizada a publicação desta decisão no D.O.M. e no Sítio Oficial desta Câmara Municipal;
2. Determino que seja confeccionada nota de empenho correspondente à prorrogação contratual, tanto no exercício financeiro vigente, como no exercício financeiro vindouro, ocasião na qual deverá ser atestada a continuidade da vantajosidade da contratação.
2.Determino que se proceda à assinatura do termo de prorrogação contratual;
3.Determino que seja realizada a publicação do extrato do termo aditivo no D.O.M. e no Sítio Oficial desta Câmara Municipal;
4. Após, afixe no átrio desta Câmara Municipal cópia do extrato do TA, para conhecimento público.

Assinado digitalmente na data gerada pelo sistema por:

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
- Presidente -

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:F2215CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA 028/2026 - DESIGNA CONTROLADOR INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA DO TCERJ.

PORTARIA Nº 28 DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA JUNTO AO E. TCERJ, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Procedimento Protocolo Geral n.º 000037/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus financeiro, para o acompanhamento da auditoria referente à fiscalização nº 46/2026 TCERJ – PNTP a servidora conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome	Cargo	Vínculo	Matrícula
Larissa Romão Matos de Carvalho	Controlador Interno	Comissionado	090303-01

Art. 2º.A Servidora descrita na tabela do artigo 1º desta Portaria deverá atender as solicitações da equipe de Auditoria do E. Tribunal de Contas, bem como fornecer senha para consulta aos sistemas informatizados desta Câmara Municipal, conforme requerido pelo ofício n.º 2018/26 –PRS/SGE/AUD TCERJ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:C65A0298

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
SINE DIE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2026

O Município de Duas Barras-RJ, através da sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 0025/2026 marcado para o dia 28/06/2026 fica SUSPENSO SINE DIE.
Processo Administrativo: 0022/2026.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, compreendendo copos, talheres, bobinas picotadas, vasilhames, marmitas, guardanapos, entre outros itens correlatos, atendendo a programas existentes pelo fundo municipal de saúde**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

Duas Barras, RJ 26 de Maio de 2026

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:60FC8307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 / 26 = LICENÇA PRÊMIO A PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e
Considerando o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Patrícia Mathias dos Santos – mat. 1.223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 953 / 2.026, de 07 /05 /2.026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 26 de maio de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:33CEE52D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Controle Interno de Engenheiro Paulo de Frontin, Rodrigo Sousa da Silva, tem a honra de convidar a toda população frontinense e as demais autoridades do município de Engenheiro Paulo de Frontin a participar da Audiência Pública para APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2026 E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2026, em cumprimento a Lei Complementar nº 101, a qual será realizada no dia 28 de maio de 2026, às 11:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores sito a Praça Roger Malhardes, nº 27, 2º Pavimento do Terminal Rodoviário – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin.

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6D746964

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 R2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4399/2025

AVISO DE DISPENSA R2:

A Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 005/2026 R2 – Processo Administrativo 4399/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Aquisição de Itens de Rechaud"** conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de maio de 2026

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BC727B54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4420/2025

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4420/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Libex Serviços e Locações LTDA
CNPJ: 12.594.912/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Educação
02.005.12.122.2001.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.1.573.0000
Secretaria Municipal de Saúde
02.015.10.122.3001.2301.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 676.800,00 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

GESTORES: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026
Secretário Municipal de Saúde
Levi Silva Martins
Secretária Municipal de Educação
Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira
*Omitido no Diário Oficial dos Municípios (AEMERJ) em 04/05/2026 – Edição 4113

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3CDCC260

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A0 CONTRATO Nº 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2026
OBJETO: Trata-se da celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao Contrato 041/2025 (Processo Administrativo 041/2025) por 12 (doze) meses – locação de imóvel situado na Estrada Bacubixá, nº 2200, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 50.862,36 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.18.122.2001.2201.3.3.90.36.00.00.00.00.1.704.0000
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Telma de Almeida Brandão
CPF: 933.xxx.xxx-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
GESTOR: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de abril de 2026

FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A59BC372

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Partes: Município de Mendes e a Sociedade Empresária **VASS MIX LTDA, CNPJ (MF) Nº 47.825.875/0001-96.** Objeto: Eventual prestação de serviço de fornecimento de concreto usinado para construção, manutenção, reforma e ampliação de bens próprios de domínio público e equipamentos públicos atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 7071/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 90002/2026. Valor total estimado: R$ 1.776.317,50 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Data de celebração: 16 de abril de 2026.

Mendes, 26 de maio de 2026.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0C1AFABC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.879 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Denomina "Rua Jacarandá Mimoso" a via pública atualmente sem nome situada no Bairro de Jabuticabeira.

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1° Fica denominada **"Rua Jacarandá Mimoso"** a via pública (rua antes do ponto final do ônibus) que se inicia na Avenida Antônio de Freitas situada no bairro Jabuticabeira.
Art. 2° A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia, telecomunicações e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.
Art. 3° Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mendes, 22 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C9709F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDOa Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDOa solicitação através do oficio nº 062/2026 do PREVIMENDES solicitando a nomeação de fiscais referente ao processo administrativo **nº 1200/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação da empresa **RODRIGO SILVA GOMES**, acostado ao processo administrativo nº 1200/2026.

GESSIARA MARIA DOMINGOS MESQUITA - MATRÍCULA Nº 10268
RAMON FERREIRA MESQUITA - MATRÍCULA Nº 10279

Art. 2º-Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º-Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 25 de maio de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:75DA1F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 232/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 11 de dezembro de 2015 e finito em 29 e março de 2016;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração acostado ao Processo Administrativo 4371 / 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o(a) **RENATO VALERIO SILVA DA CUNHA**, matrícula nº**3694**, do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 19.05.2026 , revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F6215078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.274 de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 2917 / 2026.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação da carga horária do Servidor Público Estatutário, **BEATRIZ DE MOURA E SOUZA,, PSICÓLOGA – Matrícula n° 3911,** nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 3º da Lei Municipal 2.274/2022.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 07 meses, ou seja, de 05/26 a 12/26, que nos termos do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal 2.274/2022, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:975AE9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
036º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

036º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ–EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 08 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.
Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.
Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
11°	Vívian Souza Panizzi Soares	67190	Auditor Fiscal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)

IDENTIDADE – (original e cópia);
1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
CPF – (original e cópia);
TITULO ELEITORAL (original e cópia);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);
CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);
CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;
DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
CPF DO CONJUGE;
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

ANEXO III
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
II – Creatinina;
III – Ureia;
IV– Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
V - EAS;
VI – VDRL;
VII –Eletrocardiograma com laudo;
VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R$)

Mendes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende - se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e

sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. "42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8B5CFB3E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. Rubens da Penha de Andrade Lage, CPF 132.792.307-64, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a **TRANSFORMATIO TECHNOLOGY LTDA**, situada na Rua Dr. Mario Ramos, 227 , sala 301 – Q00B – LP12, centro, Barra Mansa, RJ CEP: 27.330-230 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.229.787/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Sérgio de Aguiar Borges, CNH nº 00048078132 CPF nº 024.165.197-27, domiciliado na Rua Degas, 400, bloco 06, apto 610, Del Castilho / RJ CEP:20.771-580, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.420/2022 e 2.111/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **74/2022**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2021, oriunda do Pregão Presencial 16/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 74/2022: Constitui objeto do contrato 74/2022 a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, podendo ser seminovos, inclui-se licenças instaladas do sistema operacional, dos programas de automação de escritórios, visando atender a demanda existente, para compor o parque computacional da Prefeitura Municipal de Vassouras, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, partes integrantes deste Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 074/2022**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 420.384,84 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 01/06/2026, passando o mesmo a viger até **31/05/2027.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026 assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 1704
Programa de Trabalho: 04.126.0057.2.183
Nota de Empenho: 740/2026

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Vassouras, 25 de maio de 2026.

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de Vassouras

SÉRGIO DE AGUIAR BORGES
Transformatio Technology LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:0E4C1B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020 que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, Sr. Marcelo Estevão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 054.565.137-90, neste ato denominado CONTRATANTE e a Empresa CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, com sede na Av. Nilo Peçanha, 50 – sala 2009 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.020-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.994.423/0001-56, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ubirajara Avelino de Mello, Cédula de identidade nº A12526-1 CAU/BR e CPF nº877.576.217-04 e Alexandre Augusto Costa Cabral, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 90.744 emitida pela OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.358.767- 89, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N° 1222/2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo

Aditivo ao Contrato 081/2020, decorrente da Concorrência nº 002/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2020: Constitui objeto do contrato 081/2020 a EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NO BEM TOMBADO NACIONAL 'CASA DO BARÃO DE VASSOURAS', LOCALIZADO À PRAÇA EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE, Nº 15 – CENTRO – VASSOURAS/RJ, CEP 27.700-000, NA FORMA DA PROPOSTA DETALHE E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO".FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente Termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato 081/2020, conforme cláusula quarta do contrato.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZOPelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120 dias, a partir de 29/04/2026, passando o mesmo a viger até 26/08/2026.CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃORatificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLEApós a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta doCONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, no prazo e na forma determinada por este.E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.Vassouras, 27 de abril de 2026.

MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico

UBIRAJARA AVELINO DE MELLO
Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL
Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:BF91340B

CONVALE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CAFÉ
PORTARIA N° 01 DE 26 DE MAIO DE 2026

Assunto: Dispõe sobre a constituição da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos sólidos do Vale do Café – CONVALE, para Aquisição de Containers e Contratação de Serviço de Transporte.

Com o objetivo de auxiliar os Municípios consorciados, abarcado nas legislações ambientais através das Leis nº 9.605/1998 - 12.305/2010 – 14.026/2020.
Considerando as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados quanto à ampliação e melhoria dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva, verifica-se a necessidade de aquisição de containers destinados ao acondicionamento adequado dos materiais coletados, visando maior eficiência operacional, melhoria das condições sanitárias e fortalecimento das ações de gestão ambiental integrada.
Adicionalmente, considerando a necessidade de manutenção e melhoria das estradas rurais dos municípios consorciados, faz-se necessária a contratação de serviços de transporte para entrega de escória destinada à compactação e estabilização do solo das vias rurais.
A presente demanda possui caráter de urgência em razão do período de estiagem, condição climática mais adequada para execução dos serviços de espalhamento e compactação do material, garantindo maior eficiência técnica, melhor aderência da escória ao solo e maior durabilidade das intervenções realizadas nas estradas vicinais.
Ressalta-se que a execução dos serviços durante o período seco contribui significativamente para a trafegabilidade, segurança do transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso das comunidades rurais aos serviços essenciais.
Dessa forma, justifica-se a adoção das medidas necessárias para aquisição dos containers e contratação do transporte de escória, visando assegurar a continuidade, eficiência e melhoria dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

Assim, a aquisição do bem, há necessidade de Licitação, em conformidade com as orientações regidas pela Lei nº 14.133/2021, para uma ampla lisura e transparência, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação;
O Senhor Presidente do CONVALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos sólidos do Vale do Café – CONVALE, para o exercício no período de um ano, podendo ser renovada pelo mesmo tempo os Senhores(as): **CARLOS EDUARDO GRANADEIRO CORREA** - CPF 976098387-72 - Presidente; **TATIANE LEAL JALOTO** – Pregoeira Matricula 300.962-9 Prefeitura de Vassouras/RJ; **MEMBROS**: **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ** – OAB/RJ 218.272; **ADÉRIO LUIZ MYRRHA** - CPF 777470977-00; **RENATA RAMOS DE SOUZA BASTOS** – CPF 096098027-02 .

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente do CONVALE
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café
2025/2026

Publicado por:
Carlos Eduardo Granadeiro Correa
Código Identificador:5187AAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2026.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, com início às quatorze horas, realizou-se, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo, nº 60, casa 02, Madruga, a primeira sessão extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2021, e pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Renata Ribeiro de Castilho Matos, Rosângela da Silva Machado, Michelle Silva Oliveira de Assis Custódio e Luciano Galdino da Silva Izidoro. A reunião foi secretariada por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. A Presidente deu as boas-vindas aos presentes. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata nº 001/2026, a qual foi aprovada por todos os conselheiros participantes. Na oportunidade, foi apresentada a carta de desligamento da Conselheira Ilza Carla Brum Bastos Pinho, que, a partir do dia 10 de abril do corrente ano, deixou de fazer parte deste Colegiado. Também foi apresentada a solicitação de desligamento da Conselheira Camila Piassá da Silva de Paula. Quanto ao ofício recebido do Ministério Público, ficou definida a realização de uma reunião extraordinária no dia 27 de maio do corrente ano, às 14 horas. Foi apresentado ainda o cronograma das reuniões ordinárias, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.206/2021, estabelecendo que as reuniões ordinárias do Conselho Municipal do

CACS-FUNDEB ocorrerão trimestralmente, e as reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias. Em relação à Vice-Presidência, a Presidente Rosângela da Silva Machado indicou a Conselheira Michelle Silva Oliveira de Assis Custódio para ocupar a função. Para completar o quadro de conselheiros, será encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação (SMED), solicitando o envio da composição necessária para preenchimento das vagas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E380B77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis**,** com início às quatorze horas, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo 60, casa 02 Madruga, a **primeira sessão ordinária** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS-FUNDEB instituído pela Lei Municipal nº 3.306 de 06 de julho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estando presentes os seguintes Conselheiros. **Conselheiros Titutares**: **Renata Ribeiro de Castilho Matos, Ilza Carla Brum Bastos Pinho, Rosângela da Silva Machado** e **Luciano Galdino da Silva Izidoro**; **Suplente: Felipe Claro Gonçalves**; Secretariado por **Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza**. Nesta data foi realizadas análises sobre mediante os processos e listagem atualizadas dos servidores e partindo daí conferiram-se os servidores previstos para pagamento com os recursos pertinentes. **FEVEREIRO:** Processo **2051/2025** Ens. Fundamental 70%, valor R$14.184,61 (Quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), pagamento de férias; Processo 2053/2025 Educação Fundamental 30%, valor R$5.812,58 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), referente à folha de pagamento; Processo 2057/2025 Educação Infantil 30%, no valor R$ 1.565,91 (Hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente pagamento de férias; Processo 2346/2025 Ensino Fundamental 70%, valor R$1.346.033,90 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, trinta e três reais e noventa centavos), refente à folha de pagamento; Processo 2349/2025 Ensino Infantil 30%, no valor R$345.346,20 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), referente à folha de pagamento. **ABRIL:** Processo 3851/25 Ensino Infantil 30%, no valor R$1.906,43 (Um mil, novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), referente à folha de pagamento; Processo 4451/2025 Ensino Fundamental 70%, no valor R$4.761,91 (Quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), referente ao pagamento de férias; Processo 4452/2025 Ensino Fundamental 30%, no valor R$4.527,59 (Quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente ao pagamento de férias; Processo 4584/2025 SERVIDORES CEDIDOS – FUNDEB, no valor R$1.127,23 (Um mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos); Processo 4698/25 Ensino Fundamental 70%, no valor R$1.339.594,45 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente a folha de pagamento; Processo 4699/25 Ensino Fundamental 30%, no valor R$252.075,73 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e setenta e três reais), referente a folha de pagamento; Processo 4700/25 Ensino Infantil 70%, no valor R$583.019,90 (Quinhentos e oitenta e três mil, dezenove reais e noventa centavos), referente a folha de pagamento; Processo 4701/25 Ensino Infantil 30%, no valor R$343,307,58 (Trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito reais), referente a folha de pagamento. **MAIO:** Processo 5338/2025 Ensino Fundamental 70%, no valor R$2.627,71 (Dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), referente a folha de pagamento; Processo 5511/25 Ensino Fundamental 70%, no valor R$1.679,13 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos), referente a folha de pagamento; Processo 5583/2025 Ensino Infantil 30%, no valor R$4.842,09 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), referente ao pagamento de férias. **JUNHO:** Processo 6083/2025 Fundamental 70%, no valor R$2.595.439,42 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente a folha de pagamento. Encerrando os trabalhos eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavro e assino a presente ata, que após lida, devendo ser assinada por todos participantes, para confirmação das decisões tomadas.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:EC39B989

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.170, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.516.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.02 Secretaria Municipal de Administracao.
0927200032.005000 Encargos Sociais.
66 3.1.90.13.02.00.00 Obrigações Patronais - INSS R$ 440.000,00
Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral
54 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 13.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
0412200202.012000 Manutenção da Unidade
153 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1545200232.037000 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.
197 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 121.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1545200232.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
201 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 460.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.07 Secretaria M de Cultura e Lazer
1339200262.264000 Participação e Realização de Eventos
217 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 38.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.10 Controladoria Geral do Município
0412400332.012000 Manutenção da Unidade
275 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamento
0412200052.009000 Manutenção da Assessoria de Imprensa
285 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 24.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412200342.012000 Manutenção da Unidade
293 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$210.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.15 Secretaria Municipal de Transportes
2678200392.012000 Manutenção da Unidade
354 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 20.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2678200392.087000 Manutenção da Frota de Veiculos e Equipamentos Automotores
359 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 119.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.16 Sec. Mun. Integração Políticas da Mulher
0412200922.012000 Manutenção da Unidade
372 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 4.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012200402.247000 Manutenção dos serviços de Saúde
700 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 50.000,00
Fonte : 1635Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.
9999909992.999000 Reserva de Contingência
126 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA D R$ 440.000,00
Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamento
0412200342.012000 Manutenção da Unidade
291 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 800,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
297 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 94.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.12 Secretaria Municipal de Turismo
0412200632.012000 Manutenção da Unidade
314 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 57.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
318 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2369500272.014000 Revitalização de Pontos Turísticos
321 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 60.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
322 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 54.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.15 Secretaria Municipal de Transportes
2678200392.012000 Manutenção da Unidade
350 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 108.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico
1545101052.921000 Melhoria do Ambiente de Trabalho
525 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 52.700,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030200432.201000 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
771 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
Fonte : 1635Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente
1854100371.089000 Manutenção e Remediação do Aterro Sanitário - Setor A
954 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 52.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1854100372.148000 Manutenção da Remediação do Aterro Sanitário Controlado no Bairro Triunfo
960 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 498.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 08 de maio de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 08 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:2D519531

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 376, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo VAS-020402/000341/2026,

Considerando a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente ao período de 01/02/1997 a 03/09/1998, 01/01/1987 a 30/11/1987, 01/08/1991 a 31/12/1991, 01/02/1993 a 30/04/1995, 01/06/1995 a 30/09/1996, 01/04/1999 a 29/02/2000, 01/06/2000 a 31/08/2000, 01/10/2000 a 31/03/2001, 01/05/2001 a 30/06/2001, 01/07/2001 a 30/11/2001, 01/01/2002 a 30/04/2002, 01/05/2002 a 31/07/2003, 01/09/2003 a 31/03/2004, 01/01/2006 a 31/05/2006, 01/07/2006 a 30/11/2006, 01/04/2007 a 30/04/2007 e 01/06/2007 a 31/01/2008, para fins de aposentadoria e demais direitos estatutários;
R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **RITA DA PENHA DOS SANTOS RIBEIRO SÁ LOPES,** matrícula n.º 101.083-2, **a Certidão de Tempo de Contribuição n.º 21033040.1.00002/23-5, expedida em 16 de janeiro de 2023, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, relacionado abaixo da seguinte forma:

01/02/1997 a 03/09/1998 – JORGE MAGALHAES TORRES
01/01/1987 a 30/11/1987 – PER. CONTR. CNIS 1
01/08/1991 a 31/12/1991 – PER. CONTR. CNIS 3
01/02/1993 a 30/04/1995 – PER. CONTR. CNIS 4
01/06/1995 a 30/09/1996 – PER. CONTR. CNIS 6
01/04/1999 a 29/02/2000 – PER. CONTR. CNIS 8
01/06/2000 a 31/08/2000 – PER. CONTR. CNIS 10
01/10/2000 a 31/03/2001 – PER. CONTR. CNIS 11
01/05/2001 a 30/06/2001 – PER. CONTR. CNIS 14
01/07/2001 a 30/11/2001 – PER. CONTR. CNIS 15
01/01/2002 a 30/04/2002 – PER. CONTR. CNIS 16
01/05/2002 a 31/07/2003 – PER. CONTR. CNIS 17
01/09/2003 a 31/03/2004 – PER. CONTR. CNIS 18

01/01/2006 a 31/05/2006 – PER. CONTR. CNIS 20
01/07/2006 a 30/11/2006 – PER. CONTR. CNIS 21
01/04/2007 a 30/04/2007 – PER. CONTR. CNIS
01/06/2007 a 31/01/2008 – PER. CONTR. CNIS

Para a contagem de **Aposentadoria**, totalizando **12 (doze) anos e 06 (seis) meses.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B1F13BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 006/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

virtude de férias do Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.724, de 24 de outubro de 1995 e pela Lei n° 2.641 e alterações, as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do **CMPDCA** em gerir o Fundo Municipal para Criança e a Adolescência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533 de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ e em seu artigo 6º, o qual dispõe que "**Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de: I- licenças temporárias a que fazem jus os titulares"**;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR, o Sr. Ulisses de Sant'Ana Pinto, candidato eleito em 6° lugar no processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme a Resolução nº 05/2019, que regulamenta o processo eleitoral, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias do Conselheiro Tutelar Titular Leandro Cardoso de Oliveira da Conceição, no mês de junho de 2026.

Artigo 2° - O convocado terá o prazo de 2 (dois) dias para comparecer à Casa dos Conselhos, situada na Rua Lourival Bispo, 60, Casa 02, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de convocação do próximo suplente, o Sr. Marcelo Gonçalves Silva.

Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Vassouras, 26 de maio de 2026.

MAURÍCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:BB2C069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 24.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

EXTRATO DO 24.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Conveniada: Fundação Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras
Objeto: Transferir aoHUVo valor deR$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondente à competência de dezembro/2025, a título de complementação dos procedimentos vasculares de alta complexidade, nos termos da Resolução SES n.º 3.656, de 17 de junho de 2025, conforme detalhado na tabela abaixo:

Competência:	Valor:
Dezembro/2025	R$ 2.800,00
	Total: R$ 2.800,00

Valor total: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 30/04/2026 a 27/07/2028, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:CCF49A73

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PROCESSO SOB Nº 855/2025, P.P. SRP. 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**,** na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00, e neste ato representado pelo Ilmº. Secretário Municipal de Saúde, Sr° **LEVI DA SILVA MARTINS** ,brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF Nº 793.XXX.XXX-15, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma do Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, processo administrativo n.º 855/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COSTA VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.777.695/0001-53, com sede na Avenida Praia do Saco nº 1350 – Bairro: Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, neste ato representada pelo Sr° **MARCELO LEÃO VIEIRA**, portador da Cédula de identidade sob o número 0959489-56, emitido pelo Dentran/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF Nº 012.XXX.XXX-74 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Costa Verde Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ: 51.777.695/0001-53
Avenida Praia do saco, nº 1350 – Praia do Saco
Mangaratiba – RJ
Representante: Marcelo Leão Vieira

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
01	Aciclovir 200mg	Comprimido	8.000	R$ 0,48	R$ 3.840,00	PHARLAB
02	Aciclovir 200mg/g creme – bisnaga de 10g	Bisnaga	500	R$ 6,06	R$ 3.030,00	PHARLAB
03	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	200.000	R$ 0,16	R$ 32.000,00	EMS
04	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	40.000	R$ 0,07	R$ 2.800,00	HIPOLABOR
05	Ácido Fólico 0,2mg/ml – solução oral – Frasco com 30ml	Frasco	400	R$ 9,06	R$ 3.624,00	NATULAB
06	Água para injetáveis – ampola de 10ml	Ampola	30.000	R$ 0,46	R$ 13.800,00	EQUIPLEX
07	Albendazol 400mg – comprimido mastigável	Comprimido	4.000	R$ 0,88	R$ 3.520,00	PRATI
08	Albendazol 40mg/ml – suspensão oral-frasco de 10ml	Frasco	1.300	R$ 2,69	R$ 3.497,00	PRATI
10	Alopurinol 100mg	Comprimido	40.000	R$ 0,27	R$ 10.800,00	PRATI
11	Alopurinol 300mg	Comprimido	20.000	R$ 0,49	R$ 9.800,00	PRATI
12	Amiodarona, cloridrato de 200mg	Comprimido	20.000	R$ 0,77	R$ 15.400,00	GEOLAB
14	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	Comprimido	180.000	R$ 0,09	R$ 16.200,00	TEUTO
15	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	60.000	R$ 0,43	R$ 25.800,00	PRATI
16	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral - frasco de 100ml	Frasco	4.000	R$ 14,31	R$ 57.240,00	EMS
17	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500mg + 125mg	Comprimido	20.000	R$ 3,04	R$ 60.800,00	EMS
18	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral – frasco de 100 ml	Frasco	800	R$ 44,97	R$ 35.976,00	SANDOZ
19	Anlodipino, besilato, 5mg	Comprimido	100.000	R$ 0,08	R$ 8.000,00	GEOLAB
20	Anlodipino, besilato, 10mg	Comprimido	50.000	R$ 0,14	R$ 7.000,00	GEOLAB
21	Atenolol 50mg	Comprimido	150.000	R$ 0,11	R$ 16.500,00	EMS
23	Azitromicina 500mg	Comprimido	30.000	R$ 1,70	R$ 51.000,00	PHARLAB
24	Azitromicina 40mg/ml – pó para suspensão oral	Frasco	1.500	R$ 14,77	R$ 22.155,00	PRATI
26	Beclometasona, dipropionato de 200 microgramas/dose cápsula para inalação oral	Cápsula	1.000	R$ 121,76	R$ 121.760,00	CHIESI
27	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – pó para suspensão injetável	Frasco – Ampola	6.000	R$ 14,89	R$ 89.340,00	TEUTO
28	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – pó para suspensão injetável	Frasco – Ampola	3.000	R$ 13,88	R$ 41.640,00	TEUTO
29	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampolas 10ml	Ampola	1.000	R$ 1,42	R$ 1.420,00	FARMACE
30	Biperideno, cloridrato de 2mg	Comprimido	60.000	R$ 0,37	R$ 22.200,00	UNIÃO QUÍMICA
32	Budesonida 32ug – aerossol nasal frasco com válvula dosificadora com 120 doses	Frasco	800	R$ 24,02	R$ 19.216,00	EMS
34	Bupivacaina, cloridrato de 50mg/ml – ampola com 4ml	Ampola	600	R$ 22,30	R$ 13.380,00	HIPOLABOR
35	Captopril 25mg	Comprimido	150.000	R$ 0,07	R$ 10.500,00	GEOLAB
37	Carbamazepina 200mg	Comprimido	180.000	R$ 0,28	R$ 50.400,00	TEUTO
38	Carbonato de cálcio, 500mg de cálcio	Comprimido	18.000	R$ 0,14	R$ 2.520,00	SANOFI
39	Carbonato de cálcio, associado com vitamina D3 (colecalciferol), 500mg de cálcio + 400 UI – em cartela	Comprimido	40.000	R$ 0,34	R$ 13.600,00	NATULAB

42	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	90.000	R$ 0,15	R$ 13.500,00	GERMED
43	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	60.000	R$ 0,15	R$ 9.000,00	GERMED
44	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	100.000	R$ 0,20	R$ 20.000,00	GERMED
45	Carvedilol 25mg	Comprimido	90.000	R$ 0,20	R$ 18.000,00	GERMED
46	Cefalexina 500mg	Cápsula	50.000	R$ 1,46	R$ 73.000,00	ABL
47	Cefalexina 50mg/ml – pó para suspensão oral, frasco de 100ml	Fasco	1.000	R$ 21,06	R$ 21.060,00	TEUTO
48	Ceftriaxona 1g – pó para solução injetável intramuscular	Frasco – Ampola	6.000	R$ 11,11	R$ 66.660,00	BLAU
49	Cetoconazol 20mg/g (2%) – xampu – frasco de 100ml	Frasco	1.500	R$ 29,65	R$ 44.475,00	NATIVITA
51	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	Comprimido	30.000	R$ 0,36	R$ 10.800,00	PHARLAB
52	Claritromicina 500mg	Comprimido	8.000	R$ 3,35	R$ 26.800,00	PHARLAB
53	Claritromicina 50mg/ml – suspensão oral frasco com 60ml	Frasco	100	R$ 124,56	R$ 12.456,00	EMS
54	Clindamicina, cloridrato de 300mg	Cápsula	5.000	R$ 1,75	R$ 8.750,00	UNIÃO QUÍMICA
55	Clonazepam 2,5mg/ml – solução oral – gotas – frasco de 20ml	Frasco	5.000	R$ 4,37	R$ 21.850,00	GEOLAB
56	Clomipramina, cloridrato de 25mg	Comprimido	30.000	R$ 1,62	R$ 48.600,00	EMS
57	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável – ampola 10ml	Ampola	1.600	R$ 0,69	R$ 1.104,00	SAMTEC
58	Cloreto de sódio 20% - solução injetável – 10 ml	Ampola	1.400	R$ 0,87	R$ 1.218,00	FARMACE
63	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml – solução injetável – ampola de 5ml	Ampola	1.500	R$ 5,98	R$ 8.970,00	HYPOFARMA
64	Dexametasona 4mg	Comprimido	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00	TEUTO
65	Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme – bisnaga de 10g	Bisnaga	4.000	R$ 3,06	R$ 12.240,00	PRATI
66	Dexametasona 0,1 mg/ml – elixir – frasco de 100ml	Frasco	1.600	R$ 5,05	R$ 8.080,00	PRATI
67	Dexametasona, 1mg/ml – suspensão oftálmica	Frasco	600	R$ 17,02	R$ 10.212,00	GEOLAB
68	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	Comprimido	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00	EMS
69	Dexclorfeniramina, maleato, 0,4 mg/ml – xarope – frasco de 100ml	Frasco	1.500	R$ 3,56	R$ 5.340,00	HIPOLABOR
70	Dexametasona, fosfato dissódico de 4mg/ml – solução injetável	Ampola	8.000	R$ 1,95	R$ 15.600,00	TEUTO
71	Diazepam 5mg	Comprimido	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00	SANTISA
72	Diazepam 10mg	Comprimido	160.000	R$ 0,11	R$ 17.600,00	SANTISA
74	Digoxina 0,25mg	Comprimido	40.000	R$ 0,38	R$ 15.200,00	PHARLAB
75	Dipirona 500mg	Comprimido	200.000	R$ 0,27	R$ 54.000,00	GREEBPHARMA
76	Dipirona 500mg/ml – solução oral – gotas- frasco de 2ml	Frasco	5.000	R$ 4,20	R$ 21.000,00	PRATI
77	Dipirona 500mg/ml – solução injetável – ampola de 2ml	Ampola	30.000	R$ 1,13	R$ 33.900,00	SANTISA
78	Dobutamina, cloridrato de 12,5mg/ml – solução injetável – 20ml	Ampola	800	R$ 17,25	R$ 13.800,00	HIPOLABOR
79	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml – solução injetável – ampola de 5ml	Ampola	1.500	R$ 5,17	R$ 7.755,00	HIPOLABOR
80	Doxazosina, mesilato de 2mg	Comprimido	10.000	R$ 0,59	R$ 5.900,00	CIMED
81	Doxazosina, mesilato de 4mg	Comprimido	10.000	R$ 0,63	R$ 6.300,00	CIMED
82	Enalapril, maleato de 5mg	Comprimido	70.000	R$ 0,12	R$ 8.400,00	BELFAR
83	Enalapril, maleato de 10mg	Comprimido	190.000	R$ 0,09	R$ 17.100,00	BELFAR
84	Enalapril maleato de 20mg	Comprimido	60.000,00	R$ 0,12	R$ 7.200,00	BELFAR
85	Epinefrina, cloridrato 1mg/ml – solução injetável – ampola 1ml	Ampola	2.000	R$ 1,65	R$ 3.300,00	HYPOFARMA
86	Espironolactona 25mg	Comprimido	100.000	R$ 0,42	R$ 42.000,00	GEOLAB
87	Espironolactona 100mg	Comprimido	5.000	R$ 1,10	R$ 5.500,00	GEOLAB
88	Estriol, 1mg/g creme vaginal	Bisnaga	400	R$ 19,70	R$ 7.880,00	BIOLAB
91	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	60.000	R$ 0,33	R$ 19.800,00	TEUTO
93	Fenitoína sódica 50mg/ml – solução injetável – ampola com 5ml	Ampola	2.000	R$ 4,22	R$ 8.440,00	HIPOLABOR
94	Fenobarbital sódico 100mg	Comprimido	200.000	R$ 0,44	R$ 88.000,00	CRISTALIA
97	Finasterida 5mg	Comprimido	10.000	R$ 0,49	R$ 4.900,00	TEUTO
98	Fluconazol 150mg	Cápsula	6.000	R$ 0,98	R$ 5.880,00	MEDQUIMICA
99	Flumazenil 0,1 mg/ml – solução injetável	Ampola	800	R$ 11,28	R$ 9.024,00	CRISTALIA
100	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	Cápsula	180.000	R$ 0,12	R$ 21.600,00	TEUTO
101	Folinato de cálcio 15mg (ácido folínico)	Comprimido	2.000	R$ 3,53	R$ 7.060,00	HIPOLABOR
102	Furosemida 40mg	Comprimido	120.000	R$ 0,14	R$ 16.800,00	PRATI
103	Furosemida 10mg/ml – solução injetável – ampola de 2ml	Ampola	6.000	R$ 1,37	R$ 8.220,00	SANTISA
104	Glibenclamida 5mg	Comprimido	230.000	R$ 0,14	R$ 32.200,00	MEDQUIMICA
105	Glicerol 120mg/ml – solução retal	Frasco	600	R$ 15,41	R$ 9.246,00	HYPOFARMA
106	Gliclazida 30mg – comprimido de liberação prolongada	Comprimido	80.000	R$ 0,29	R$ 23.200,00	EMS
107	Gliclazida 60mg – comprimido de liberação prolongada	Comprimido	60.000	R$ 0,97	R$ 58.200,00	EMS
108	Glicose 50% - solução injetável - ampola de 10ml	Ampola	2.400	R$ 0,92	R$ 2.208,00	SAMTEC
110	Haloperidol 5mg	Comprimido	250.000	R$ 0,28	R$ 70.000,00	UNIÃO QUIMICA
112	Haloperidol 5mg/ml – solução injetável – ampola de 1ml	Ampola	1.500	R$ 4,41	R$ 6.615,00	UNIÃO QUIMICA
113	Haloperidol decanoato de 50 mg/ml – solução injetável – ampola de 1ml	Ampola	4.000	R$ 12,18	R$ 48.640,00	CRISTALIA
114	Heparina sódica 5.000 UI/ml – solução injetável – frasco ampola com 5ml	Frasco – Ampola	2.000	R$ 28,32	R$ 56.640,00	BLAU
117	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	400.000	R$ 0,06	R$ 24.000,00	MEDQUIMICA
118	Hidrocortisona, succinato sódico, 100mg pó para solução injetável	Frasco – Ampola	4.000	R$ 6,49	R$ 25.960,00	BLAU
119	Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg – pó para solução injetável	Frasco – Ampola	5.000	R$ 8,73	R$ 43.650,00	BLAU
122	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	90.000	R$ 0,23	R$ 20.700,00	GEOLAB
123	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	60.000	R$ 0,29	R$ 17.400,00	GEOLAB
124	Ibuprofeno 50mg/ml – solução oral gotas – frasco de 30ml	Frasco	2.000	R$ 4,58	R$ 9.160,00	TEUTO
125	Ipratrópio, Brometo de, 0,25 mg/ml (equivale a 0,202mg/ml) – solução para inalação – frasco de 20ml	Frasco	2.000	R$ 2,36	R$ 4.720,0	TEUTO

126	Isossorbida, dinitrato de 5mg – comprimido sublingual	Comprimido Sublingual	30.000	R$ 0,54	R$ 16.200,00	EMS
127	Isossorbida, monitrato de 20mg	Comprimido	120.000	R$ 0,37	R$ 44.400,00	ACHÉ
128	Isossorbida, monitrato de 40mg	Comprimido	50.000	R$ 0,73	R$ 35.500,00	ACHÉ
129	Itraconazol 100mg	Cápsula	20.000	R$ 1,80	R$ 36.000,00	GEOLAB
130	Ivermectina 6mg	Comprimido	20.000,00	R$ 0,54	R$ 10.800,00	GERMED
131	Lactulose 667mg/ml – xarope – frasco 120ml	Frasco	600	R$ 7,72	R$ 4.632,00	ABBOTT
132	Levodopa associada à benserazida, 200mg + 50mg	Comprido	20.000	R$ 2,20	R$ 44.000,00	Ems
133	Levotiroxina sódica 25ug	Comprimido	50.000	R$ 0,49	R$ 24.500,00	MERCK
134	Levotiroxina sódica 50ug	Comprimido	50.000	R$ 0,57	R$ 28.500,00	MERCK
135	Levotiroxina sódica 100ug	Comprimido	50.000	R$ 0,61	R$ 30.500,00	MERCK
136	Lidocaína, cloridrato de 20mg/g (2%) – gel – bisnaga de 20g	Bisbaga	1.200	R$ 8,93	R$ 10.716,00	CRISTALIA
137	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml – solução spray – frasco com 50ml	Frasco	20	R$ 68,87	R$ 1.377,40	CRISTALIA
138	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%) – solução injetável - frasco com 20ml	Frasco	1.600	R$ 8,13	R$ 13.008,00	CRISTALIA
139	Lidocaína cloridrato de + epinefrina, hemitartarato de -20mg/ml (2%) 1:200.000 em epinefrina – solução injetável – frasco com 20ml	Frasco	1.000	R$ 10,39	R$ 10.390,00	HYPOFARMA
140	Loratadina 10mg	Comprimido	40.000	R$ 0,18	R$ 7.200,00	CIMED
141	Loratadina 1mg/ml – xarope – frasco de 1002ml	Frasco	1.200	R$ 6,58	R$ 7.896,00	PRATI
142	Losartana potássica 50mg	Comprimido	360.000	R$ 0,09	R$ 32.400,00	EMS
143	Magnésio, sulfato de 50% - solução injetável – ampola 10ml	Ampola	800	R$ 9,50	R$ 7.600,00	SAMTEC
144	Metformina, cloridrato de 500mg	Comprimido	80.000	R$ 0,24	R$ 19.200,00	PRATI
145	Metformina, cloridrato de 850 mg	Comprimido	360.000	R$ 0,29	R$ 104.400,00	PRATI
146	Metildopa 250mg	Comprimido	150.000	R$ 0,81	R$ 121.500,00	EMS
147	Metoclopramida, cloridrato de 4mg/ml – solução oral – frasco com 10ml	Frasco	800	R$ 3,19	R$ 2.552,00	AIRELA
148	Metoclopramida, cloridrato de 10mg	Comprimido	40.000	R$ 0,15	R$ 6.000,00	BELFAR
149	Metoclopramida cloridrato de 5mg/ml – solução injetável – ampola de 2ml	Ampola	3.200	R$ 1,37	R$ 4.384,00	HIPOLABOR
150	Metoprolol, succinato de 25 mg, liberação prolongada	Comprimido	70.000	R$ 0,91	R$ 63.700,00	ACCORD
151	Metoprolol, succinato de 50 mg – liberação prolongada	Comprimido	80.000	R$ 1,04	R$ 83.200,00	ACCORD
152	Metoprolol, succinato de 100mg, liberação prolongada	Comprimido	30.000	R$ 1,46	R$ 43.800,00	ACCORD
153	Metronidazol 250mg	Comprimido	25.000	R$ 0,35	R$ 8.750,00	PRATI
155	Metronidazol 100mg/g – geleia vagina – bisnaga de 50g – com aplicador	Bisnaga	1.200	R$ 12,45	R$ 14.940,00	TEUTO
156	Metronidazol 40mg/ml (benzoilmetronidazol) suspensão oral – frasco de 100ml	Frasco	400	R$ 9,31	R$ 3.724,00	BELFAR
161	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml – solução injetável – 1	Ampola	500	R$ 10,08	R$ 5.040,00	HIPOLABOR
162	Nifedipino 10mg	Comprimido	100.000	R$ 0,20	R$ 20.000,00	BRAINFARMA
163	Nistatina 100.000 UI/ml – suspensão oral, frasco de 50ml	Frasco	600	R$ 11,03	R$ 6.618,00	PRATI
164	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	6.000	R$ 0,46	R$ 2.760,00	TEUTO
165	Norepinefrina hemitartarato de 2mg/ml – solução injetável – ampola de 4ml	Ampola	1.600	R$ 3,34	R$ 5.344,00	HIPOLABOR
166	Nortriptilina, cloridrato de 25mg	Cápsula	40.000	R$ 0,50	R$ 20.000,00	CELLERA
168	Omeprazol 20mg	Cápsula	400.000	R$ 0,12	R$ 48.000,00	GEOLAB
169	Ondansetrona cloridrato de 4mg	Comprimido	8.000	R$ 0,54	R$ 4.320,00	PHARLAB
170	Ondansetrona cloridrato de 8mg	Comprimido	8.000	R$ 1,25	R$ 10.000,00	CRISTALIA
171	Paracetamol 500 mg	Comprimido	50.000	R$ 0,19	R$9.500,00	HIPOLABOR
172	Paracetamol 200 mg/ml - solução oral - gotas - frasco de 20 ml	Frasco	800	R$ 2,87	R$ 2.296,00	UNITHER INDUSTRIA
173	Permetrina 50 mg/g (5%) - loção - frasco de 60 ml	Frasco	1.500	R$ 6,16	R$ 9.240,00	BELFAR
174	Prednisolona, Fosfato Sódico, 3 mg/ml - solução oral - frasco de 100 mL	Frasco	5.000	R$ 14,85	R$ 74.500,00	PRATI
175	Prednisona 5 mg	Comprimido	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00	UNIÃO QUÍMICA
176	Prednisona 20 mg	Comprimido	40.000	R$ 0,35	R$ 14.000,00	UNIÃO QUÍMICA
177	Prometazina, Cloridrato de, 25 mg/mL - solução injetável - ampola de 2 mL	Ampola	8.000	R$ 4,44	R$ 35.520,00	HIPOLABOR
178	Prometazina, Cloridrato de, 25 mg	Comprimido	250.000	R$ 0,28	R$ 70.000,00	HIPOLABOR
179	Propranolol, Cloridrato de, 40 mg	Comprimido	90.000	R$ 0,15	R$ 13.500,00	PRATI
181	Salbutamol, Sulfato de, 100 µg/dose - aerossol oral - frasco 200 doses	Frasco	5.000	R$ 27,82	R$ 139.100,00	TEUTO
182	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00	PHARLAB
183	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	160.000	R$ 0,13	R$ 20.800,00	PHARLAB
184	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	60.000	R$ 0,38	R$ 22.800,00	PHARLAB
185	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme - 50g - Bisnaga	Bisnaga	1.000	R$ 11,74	R$ 11.740,00	NATIVITA
186	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme - pote de 400 g	Pote	800	R$ 65,28	R$ 52.224,00	NATIVITA
187	Sulfametoxazol, associado à Trimetoprima, 400 mg + 80 mg	Comprimido	30.000	R$ 0,36	R$ 10.800,00	PRATI
188	Sulfametoxazol, associado à Trimetoprima, 40 mg/ml + 8 mg/ml - suspensão oral - frasco de 100 ml	Frasco	600	R$ 8,92	R$ 5.352,00	EUROFARMA
191	Sulfato Ferroso 40 mg (ferro elementar)	Comprimido	80.000	R$ 0,09	R$ 7.200,00	BELFAR
192	Sulfato Ferroso 25 mg/ml - solução oral - gotas - frasco de 30 mL	Frasco	1.000	R$ 3,46	R$ 3.460,00	BELFAR
193	tiamazol 5 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,49	R$ 9.800,00	BIOLAR
194	Tiamina, cloridrato de, 300 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00	HIPOLABOR
195	Timolol, Maleato de 0,5% (5 mg/ml) - solução oftálmica - frasco de 5 mL	Frasco	1.000	R$ 10,34	R$ 10.340,00	ACHÉ
196	Valproato de Sódio 250 mg	Cápsula	20.000	R$ 0,62	R$ 12.400,00	ABBOT
197	Valproato de Sódio 50 mg/ml - xarope - frasco de 100 mL	Frasco	3000	R$ 8,64	R$ 25.920,00	PRATI
198	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	60.000	R$ 1,15	R$ 69.000,00	ABBOT
199	Varfarina Sódica 5 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00	TEUTO
201	Verapamil, Cloridrato de, 80 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,48	R$ 4.800,00	GERMED

202	Verapamil, Cloridrato de,120 mg	Comprimido	10.000	R$ 1,35	R$ 13.500,00	ACHÉ
TOTAL		**R$ 3.812.464,40** *Valor por extenso: Três milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos*				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil,
conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço,exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ Nº: 12.023.070/0001-44
LEVI DA SILVA MARTINS
CPF: 793.037.144-15
Secretário Municipal de Saúde

Costa Verde Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº: 51.777.695/0001-53
MARCELO LEÃO VIEIRA
CPF: 012.100.297-74

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:28B7A644

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 26 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3225/2026.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 27/05/2026 ÀS 09h. ATÉ: 29/05/2026 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA – DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Maria Stella de Almeida n° 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a aquisição de materiais gráficos, materiais de divulgação e itens personalizados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes (Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a aquisição de materiais gráficos, materiais de divulgação e itens personalizados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes (Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
Prazo de realização: A entrega será realizada conforme solicitação, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega após emissão de nota de empenho, tendo a proponente a obrigatoriedade de respeitar os prazos exigidos no cronograma de entrega.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

Forma de julgamento: A contratação pretendida dar-se-á através de Dispensa de Licitação, menor preço global, nos termos da Lei 14.133/21 art. 75, inciso II.
JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade de manter fluidez das atividades administrativas, visto que tais atendimentos envolvem diversas atividades que necessitam dos materiais solicitados em suas rotinas.
Considerando a universalidade do atendimento social e gratuito, para suprir as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento na igualdade de direitos no acesso aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais.
Ressalta-se quer as atividades socioassistenciais se desdobram no município de Mendes através das 08 (oito) unidades de atendimento e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta empenha-se em estruturar e planejar estratégias de desenvolvimento social para melhor atender os usuários municipais.
Destaca-se que o quantitativo estimado para a aquisição de material gráfico será utilizado para o desenvolvimento dos atendimentos aos usuários vinculados aos programas e serviços socioassistenciais, tornando sua aquisição imprescindível.

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	**Caneca de porcelana personalizada** Características: Capacidade: 300 ml; Personalização Dupla; Interior e Alça Brancos; Embalagem de Presente: caixinha. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	Unid.	10
02	**Botton** com base plástica medindo 3,5cm de diâmetro e alfinete de ponta protegida, impressão digital colorida sem limite de cores com película protetora em acetato incolor, com símbolos/imagens a serem disponibilizadas pelo órgão requerente (artes a serem disponibilizadas).	Unid.	400
03	**Folder Formato Aberto 46x21cm** Especificação: Com 02 (Duas) Dobras, Papel Couchê Brilho 150g, 04 Cores Frente E Verso Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	Unid.	1500
04	**Cartilha,** tamanho fechado 15x21cm, modelo livro brochura grampeado, impressão frente e verso, capa e contracapa com papel couché230g e miolo com papel fosco 115g, colorido, totalizando 5 folhas/10 páginas. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria	Unid.	200
05	**Pasta A4 personalizada com bolsa** Papel Couchê 250g Colorido 4×0; Acabamento: Verniz total brilho; Bolsa: branca • Tamanho: 31×45 (aberta) 21X30 cm (fechada) Impressos de Qualidade Premium Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	Unid.	250
06	**Caneta plástica personalizada**: Corpo branco com detalhes coloridos. Clip plástico edetalhe inferior emborrachado com relevo, acionador e ponteira prateada(plástico). Características:	Unid.	250

	- produto em plástico. - aciona por clique. - dimensões: 14,1 cm x 1,6 cm. - medidas aproximadas para gravação: 4,3 cm x 1 cm - tinta azul Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.		
07	**Prontuário SUAS** - 56 páginas, capa colorida em papel triplex 250g, miolo 1/1 off set 75g.	Unid.	50
08	**Necessaire/Estojo em algodão cru** Medindo 10cm x 15cm Personalização com arte padrão colorida apenas na frente a ser disponibilizada pelo órgão requerente.	Unid.	100
09	**Cartilha;** Tamanho fechado 15x21cm, modelo livro brochura grampeado, impressão frente e verso, capa e contracapa com papel couché230g e miolo com papel fosco 115g, colorido, totalizando 10 folhas/20 páginas. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria	Unid.	1300

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência.
4.2 A entrega será feita de forma parcelada, conforme necessidade e será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, se for notada qualquer divergência do produto entregue, o produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada e empresa para que seja resolvida a falha;

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. **Do Município:**
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
7.1.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
5.1.4. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
5.1.5. Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da contratada/Contrato

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.12. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
5.2.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
5.2.15. A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.
6.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
6.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
b) Certidão Negativa do INSS (CND);
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
6.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica;
6.6. As notas fiscais devem vim acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
6.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;
A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

Cleber Wilson de Souza – mat.3499
Tatiane da Silva Tavares – mat.6220

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:
Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.2. Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21

8. DADOS DO REQUISITANTE/ RECEBIMENTO

8.1 Fundo Municipal de Assistência Social
Maria Stella de Almeida Moura n° 57- Centro- Mendes
CNPJ: 06.163.884/0001-81
8.2 Os materiais deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Assistência Social, **setor de Almoxarifado**, localizado na Rua Maria Stella de Almeida Moura n° 57 - Centro, Mendes - RJ, CEP: 26700-000

9. FONTE DE RECURSOS.

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta compromissada por conta das dotações orçamentárias:
FMAS:
Ação: 2045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2084 - Programa de Acolhimento Institucional
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2256 - Manutenção da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2286 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

FMDPI - Ação: 2288 - Atendimento Especializado a Pessoa Idosa
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

FMDCA - Ação 2212 – Atendimento Especializado Para Crianças E Adolescentes
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Informações básicas do requisitante	
Unidade Requisitante:	Administração/patrimônio
Responsável pela demanda:	Anna Caroline Labão Leitão
Cargo: Gestora do SUAS	Matrícula: 2704
e-mail: asocial.psbmendes@gmail.com	Tel.: (24) 35126256

Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar
Aquisição de materiais gráficos é para atender as demandas dos Equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Justificativa da demanda
A aquisição de tais itens, justafica-se para o bom funcionamento dos Equipamentos, assim como as atividades e serviços executados/gerenciados por cada um.
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1.	Caneca de porcelana personalizada; Características: Capacidade: 325 ml; Personalização Dupla; Interior e Alça Brancos; Embalagem de Presente: caixinha. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	unid	10
2.	Botton com base plástica medindo 3,5cm de diâmetro e alfinete de ponta protegida, impressão digital colorida sem limite de cores com película protetora em acetato incolor, com símbolos/imagens a serem disponibilizadas pelo órgão requerente (artes a serem disponibilizadas).	unid	400
3.	Folder Formato Aberto 46x21cm; Especificação: Com 02 (Duas) Dobras, Papel Couchê Brilho 150g, 04 Cores Frente E Verso. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	unid	1500
4.	Cartilha; tamanho fechado 15x21cm, modelo livro brochura grampeado, impressão frente e verso, capa e contracapa com papel couché230g e miolo com papel fosco 115g, colorido, totalizando 5 folhas/10 páginas. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	unid	200
5.	Pasta A4 personalizada com bolsa; Papel Couchê 250g; Colorido 4×0; Acabamento: Verniz total brilho; Bolsa: branca • Tamanho: 31×45 (aberta) 21X30 cm (fechada). Impressos de Qualidade Premium Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	unid	250
6.	Caneta plástica personalizada; Corpo branco com detalhes coloridos; Clip plástico e detalhe inferior emborrachado com relevo, acionador e ponteira prateada(plástico). Características: - produto em plástico. - aciona por clique. - dimensões: 14,1 cm x 1,6 cm. - medidas aproximadas para gravação: 4,3 cm x 1 cm - tinta azul Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria	unid	250
7.	PRONTUÁRIO SUAS - 56 páginas, capa colorida em papel triplex 250g, miolo 1/1 off set 75gr	unid	50
8.	Necessaire/Estojo de Algodão Cru Personalizada 10x15cm. Personalização com arte padrão colorida apenas na frente a ser disponibilizada pelo órgão requerente.	unid	100
9.	Cartilha; Tamanho fechado 15x21cm, modelo livro brochura grampeado, impressão Unid. 09 frente e verso, capa e contracapa com papel couché230g e miolo com papel fosco 115g, colorido, totalizando 10 folhas/20 páginas. (Tipo Gibi) 1300 Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria	unid	1300
Valor estimado			
Em fase de cotação			
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto			
junho/2026			
Indique os servidores lotados na sua unidade			
Fiscal: *Cleber Wilson de Souza*		Matrícula: 3499	
Fiscal: *Tatiane da Silva Tavares*		Matrícula: 6220	

_____
Assinatura do solicitante

Autorização

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

ANEXO III

Relação de Documentos de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO (caso necessário)

O **MUNICÍPIO DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57 – Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 06.163.884/0001-81**, neste ato representado pela Sra. **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA**, portadora do RG nº 34.682.411-3 DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 119.167.497-55, registram os preços ofertados pela pessoa jurídica _____ com sede na _____, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n°**_____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador do documento da cédula de identidade n.º_____, órgão expedidor _____, CPF (MF) nº_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a aquisição de materiais gráficos, materiais de divulgação e itens personalizados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes (Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente), conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **– Anexo I do Aviso de Dispensa n°04/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:
2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Aviso de Dispensa n°27/2025, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
2.1.2. Permitir o acompanhamento da prestação dos serviços por técnicos do MUNICÍPIO;
2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT, no que couber;
2.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções do MUNICÍPIO;
2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios;
2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente contrato de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei n°14.133/21;
2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
2.1.13. Manter seus empregados identificados por crachá quando da entrega dos produtos nas secretarias mantidas pelo MUNICÍPIO, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração Municipal.
2.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
2.1.15. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2. É expressamente vedada à CONTRATADA:
2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, saldo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.

2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos produtos não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
3.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas da CONTRATADA, livre acesso aos locais de prestação dos serviços;
3.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 117 da Lei n°14.133/21;
3.1.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo;
3.1.4. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;
3.1.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
3.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de prestação do serviço, por intermédio do setor competente; e
3.1.7. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2. Cabe ao executor do contrato:
4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação aos Ordenadores de Despesas;
4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;
4.2.4. Notificar por escrito a CONTRATADA quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Fundo;
4.2.5. Exigir da CONTRATADA, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos produtos;
4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 121 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual será entregue de forma integral, conforme solicitação da contratante, garantido o consumo integral do quantitativo estimado neste contrato.
6.2. Deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO.
6.2. O valor total deste contrato é de R$ _____(_____), assim constituído:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1.	Caneca de porcelana personalizada; Características: Capacidade: 325 ml; Personalização Dupla; Interior e Alça Brancos; Embalagem de Presente: caixinha. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	unid	10
2.	Botton com base plástica medindo 3,5cm de diâmetro e alfinete de ponta protegida, impressão digital colorida sem limite de cores com película protetora em acetato incolor, com símbolos/imagens a serem disponibilizadas pelo órgão requerente (artes a serem disponibilizadas).	unid	400
3.	Folder Formato Aberto 46x21cm; Especificação: Com 02 (Duas) Dobras, Papel Couchê Brilho 150g, 04 Cores Frente E Verso. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	unid	1500
4.	Cartilha; tamanho fechado 15x21cm, modelo livro brochura grampeado, impressão frente e verso, capa e contracapa com papel couché230g e miolo com papel fosco 115g, colorido, totalizando 5 folhas/10 páginas. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	unid	200
5.	Pasta A4 personalizada com bolsa; Papel Couchê 250g; Colorido 4×0; Acabamento: Verniz total brilho; Bolsa: branca • Tamanho: 31×45 (aberta) 21X30 cm (fechada). Impressos de Qualidade Premium Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	unid	250
6.	Caneta plástica personalizada; Corpo branco com detalhes coloridos; Clip plástico e detalhe inferior emborrachado com relevo, acionador e ponteira prateada(plástico). Características: - produto em plástico. - aciona por clique. - dimensões: 14,1 cm x 1,6 cm. - medidas aproximadas para gravação: 4,3 cm x 1 cm - tinta azul Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria	unid	250
7.	PRONTUÁRIO SUAS - 56 páginas, capa colorida em papel triplex 250g, miolo 1/1 off set 75gr	unid	50
8.	Necessaire/Estojo de Algodão Cru Personalizada 10x15cm. Personalização com arte padrão colorida apenas na frente a ser disponibilizada pelo órgão requerente.	unid	100

6.3. Estão incluídos nos valores dos produtos ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

7.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ.
9.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
9.2. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula quarta e da Cláusula sétima deste Contrato.
9.2.1. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
9.3. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
9.4. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
9.5. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) à partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
10.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por termos aditivos anuais, até o limite de 60 meses (5 anos) desde que:
Haja justificativa administrativa;
Haja interesse da Administração;
O fornecedor aceite;
O preço continue vantajoso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta dispensa de licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2026 compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

FMAS:
Ação: 2045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2084 - Programa de Acolhimento Institucional
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2256 - Manutenção da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ação: 2286 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
FMDPI - Ação: 2288 - Atendimento Especializado a Pessoa Idosa
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
FMDCA - Ação 2212 – Atendimento Especializado Para Crianças E Adolescentes
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

11.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2026, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO

12.1. A aquisição, objeto deste contrato foi precedido de dispensa de licitação, realizada sob o Aviso de Dispensa n°04/2026 - Processo nº3225/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Obriga-se o CONTRANTANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.
15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.
15.3. As partes CONTRATANTES declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei nº 14.133/2021.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em xx de xxxxxxxx de 2026.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistencia Social
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG Nº: _____
CPF/MF Nº: _____

Nome: _____ RG Nº: _____
CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:412326E1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 05/05/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Lucia M dos Santos Ribeiro	102179-6	Educação	Médica	14	17/03/2026	30/03/2026
Delci Dutra Dias	102046-3	Educação	Readaptação	365	27/3/2026	26/03/2027
Andreia A Mortari Salles	102297-0	Educação	Médica	05	26/03/2026	30/03/2026
Joana Darc Alves Bastos	102198-2	Educação	Acompanhamento	04	24/03/2026	27/03/2026
Raiane F P de Carvalho	110374-1	Saúde	Médica	07	18/03/2026	24/03/2026
Paulo M Santos da Silva	102120-6	Assistência	Redução	180	05/05/2026	31/10/2026
Viviane Nayala Corner	101578-8	Urbanismo	Redução	180	07/04/2026	03/10/2026
Marcos V dos S Barboza	102187-7	Esporte	Médica	60	21/03/2026	19/05/2026

Ana Lucia Reis de Souza	510003-8	Educação	Acompanhamento	01	16/03/2026	16/03/2026
Ana Lucia Reis de Souza	510003-8	Educação	Acompanhamento	02	24/03/2026	25/03/2026
Ana Lucia Reis de Souza	510003-8	Educação	Médica	01	10/03/2026	10/03/2026
Fatima R P Correa e Castro	101385-8	Educação	Acompanhamento	08	04/01/2026	08/04/2026
Doralice F Moreira	100602-9	Educação	Redução	180	05/01/2026	27/10/2026
Felipe Claro Goncalves	102052-8	Educação	Médica	09	25/03/2026	02/04/2026
Ariana T da S M Chrisostimo	400861-8	Educação	Amamentação	90	10/05/2026	07/08/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:511D5637

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 07/05/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Francineli de O Guedes	100987-7	Educação	Médica	01	23/03/2026	23/03/2026
Francineli de O Guedes	100987-7	Educação	Médica	08	25/03/2026	01/04/2026
Karina Lagão da Nobrega	110188-9	Saúde	Médica	92	02/04/2026	02/07/2026
Flavia Cristine Rodrigues	100339-9	Educação	Médica	03	04/03/2026	06/03/2026
Flavia Cristine Rodrigues	100339-9	Educação	Médica	04	17/3/2026	20/03/2026
Vania N M de Vasconcelos	101.090-5 e 101.615-6	Educação	Médica	07	13/04/2026	19/04/2026
Vania N M de Vasconcelos	101.090-5 e 101.615-6	Educação	Médica	01	29/04/2026	29/04/2026
Décio de Souza	100363-1	Educação	Médica	03	05/03/2026	07/03/2026
Décio de Souza	100363-1	Educação	Médica	02	12/03/2026	13/03/2026
Daise M da C Magalhães Luz	102174-5	Educação	Médica	02	03/09/2026	10/03/2026
Daise M da C Magalhães Luz	102174-5	Educação	Médica	01	03/18/2026	18/03/2026
Daise M da C Magalhães Luz	102174-5	Educação	Médica	120	03/31/2026	28/07/2026
Robson Augusto dos Santos	100457-3	Educação	Médica	05	06/04/2026	10/04/2026
Aline Carla Braga de Abreu	100237-6	Educação	Médica	01	05/03/2026	05/03/2026
Aline Carla Braga de Abreu	100237-6	Educação	Médica	01	13/03/2026	13/03/2026
Aline Carla Braga de Abreu	100237-6	Educação	Médica	01	17/03/2026	17/03/2026
Aline Carla Braga de Abreu	100237-6	Educação	Médica	01	19/03/2026	19/03/2026
Aline Carla Braga de Abreu	100237-6	Educação	Médica	01	26/03/2026	26/03/2026
Aline Carla Braga de Abreu	100237-6	Educação	Médica	05	06/04/2026	10/04/2026
Aline Carla Braga de Abreu	100237-6	Educação	Médica	01	17/04/2026	17/04/2026
Aline Carla Braga de Abreu	100237-6	Educação	Médica	01	27/04/2026	27/04/2026
Celia L R de Almeida	101666-0	Educação	Médica	365	15/03/2026	14/03/2027
Ana C R Rodrigues Pereira	110039-4	Saúde	Médica	15	6/3/2026	20/03/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:70DCFB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 12/05/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Daiane C de Andrade Costa	101591-5	Educação	Médica	01	17/03/2026	17/03/2026
Daiane C de Andrade Costa	101591-5	Educação	Médica	01	20/03/2026	20/03/2026
Daiane C de Andrade Costa	101591-5	Educação	Médica	01	23/03/2026	23/03/2026
Daiane C de Andrade Costa	101591-5	Educação	Médica	01	31/03/2026	31/03/2026
Amanda Teixeira Tavares	110637-6	Saúde	Médica	90	01/04/2026	29/06/2026
Rosana Maciel Teixeira	102084-6	Educação	Médica	08	02/04/2026	09/04/2026
Ana M da Costa Pagliares	102219-9	Educação	Médica	59	31/03/2026	28/05/2026
Wallas Jose Saraiva Bastos	110438-1	Saúde	Médica	120	03/03/26	30/06/2026
Sandra Machado de Souza	102098-6	Educação	Médica	40	03/03/2026	11/04/2026
Sandra Machado de Souza	102098-6	Educação	Médica	14	16/04/2026	29/04/2026
Ricardo Gonzaga de Moura	100394-1	Planejamento	Médica	365	12/04/26	11/04/2027
Bruna Paula da Silva	101127-8	Educação	Médica	06	11/04/26	16/04/2026
Elder da Silva Nascimento	110580-9	Saúde	Médica	85	05/01/2026	24/07/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:95868F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 14/05/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Cristiana Arruda Ribeiro	102012-9	Educação	Readaptação	180	14/05/2026	09/11/2026
Cristiana Arruda Ribeiro	102012-9	Educação	Médica	14	10/04/2026	23/04/2026
Paulo R A de Jesus Junior	102311-0	Administração	Médica	180	20/4/2026	16/10/2026
Renata de Oliveira Lopes	102189-3	Educação	acompanhamento	04	24/3/2026	27/03/2026
Renata de Oliveira Lopes	101.562-1	Educação	acompanhamento	04	24/03/2026	27/03/2026
Iza Maranhão Martins	101840-0	Assistência	Médica	180	1/4/2026	27/09/2026
Natacha Domingues Silva	101818-3	Educação	Médica	60	14/04/2026	12/6/2026
Guy Muller de Macedo		Fuprevas	Retorno	.....	.....	.....
Vanderléa Afonso Pereira	101395-5	Educação	Médica	365	11/04/2026	10/4/2027

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D7CDFBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 188/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 188/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa, Lilia Marques Simões Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, e a empresa **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**., situada na Rua Pacheco de Carvalho, 32, Lote 01 – Parte, Maceio, Niteroi, RJ, CEP: 24310-090, Estado do Rio de Janeiro, E-mail licitacoes@nutriplanweb.com.br, Telefone: (21) 96577-1150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.694.553/0001-88, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Marcelo Young Tolomei, portador(a) da Carteira de Identidade n° 08.156.911-3 e do CPF n° 010.226.747-22, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2025** de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade e os valores atualizados, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5.569/24, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 Este Instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo, por 01 (um) ano, da Ata de Registro de Preços n° 188/2024 e a renovação do seu quantitativo e valores para eventual aquisição de LEITES SUPLEMENTOS, respeitando as especificações e condições descritas no Edital Licitatório para Pregão Eletrônico n° 010/2025-, na forma da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Fórmula para dieta enteral e oral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica com 100% de proteína animal (50% de soro de leite e 50% caseína). Apresentação: lata de 400g. Sabor baunilha. Referência de mercado: Isosource 1.0, Ensure ou similar.	Und	169	Nestle	R$ 54,31	R$ 9.178,39
9	Fórmula nutricional infantil em pó dietética, isenta de lactose e glúten. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com ferro e vitaminas. Fórmula indicada para alimentação de crianças e lactantes com má absorção de lactose/ intolerância à lactose. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. Referência de mercado: NAN SL, Aptamil SL ou similar	Und	360	Nestle	R$ 69,97	R$ 25.189,20
10	Fórmula infantil para lactentes indicada para redução dos episódios de regurgitação. Eficácia comprovada na redução dos episódios de regurgitação. Não contém glúten. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. Referência de mercado: Aptamil AR, NAN EspessAR ou similar	Und	360	Nestle	R$ 37,60	R$ 13.536,00
11	Fórmula nutricional infantil em pó, isenta de glúten. Composta de proteína animal como fonte proteica, em torno de 60% a 70% de proteína do soro do leite e 30% a 40% de caseína, 50% a 85% de lactose e 50% a 15% de maltodextrina ou polímeros de glicose como fonte de carboidrato, com adição de LCPufas (DHA/ARA), ácidos graxos essenciais linoléico, alfalinolênico, ferro e vitaminas. Fórmula indicada para prematuros e/ou recém-nascidos com baixo peso. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. Referência de mercado: Pre NAN, Aptamil Pré transition, Enfamil Pre Premium ou similar.	Und	360	Nestle	R$ 61,62	R$ 22.183,20
12	Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína lácteas intactas, lactose ou maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de LCPufas (DHA/ARA), ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para 1º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 800 gramas. Referência de mercado: NAN Comfor 1, Enfamil Premium 1, Aptamil Premium 1 ou similar	Und	339	Nestle	R$ 63,71	R$ 21.597,69
13	Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína lácteas intactas e lactose/ lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de LCPufas (DHA/ARA), ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para 2º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Apresentação em lata com aproximadamente 800 gramas. Referência de mercado: NAN Comfor 2, Enfamil Premium 2, Aptamil Premium 2 ou similar	Und	360	Nestle	R$ 64,75	R$ 23.310,00
14	Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína lácteas intactas e lactose/ lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de LC Pufas, ferro, vitaminas, oligoelementos. e DHA/ARA. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada para lactentes a partir do 10º mês. Apresentação em Lata com aproximadamente 800 gramas. APTAMIL PREMIUM 3 ou NANLAC COMFOR – Processo Judicial: Nº 0001430-54.2018.8.19.0065	Und	310	Nestle	R$ 54,20	R$ 16.802,00
15	Dieta enteral, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), com fibras, isenta de lactose e glúten. Apresentação sistema aberto, embalagem Tetra Pak de 1 litro. Referência de mercado: Isosource 1,5 kcal/ml ou similar	Und	1129	Nestle/ Isosource 1.5	R$ 30,60	R$ 34.547,40
16	Suplemento Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1,0 – 1,25 Kcal/ml) acentuadamente hiperproteica (>25%), isenta de lactose e glúten, adicionada de L-Arginina , enriquecida com zinco (>3mg/100ml) selênio, vitamina C e antioxidantes, em embalagem original com 200 a 250ml. Referência de mercado: Cubitan, Novasource Proline ou similar	Und	960	Nestlé / Novasource Proline	R$ 17,13	R$ 16.444,80

2. DO PRAZO:

O prazo deste Instrumento será de 01 (um) ano, **a iniciarem 11/07/2026 e findar em 11/07/2027**

3. DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2025:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 188/2025, não modificadas por este Instrumento.

Vassouras/RJ, 26 de maio de 2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:596F48E9